



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. OBJETIVO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como reunir informações necessárias à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em Formação de Brigada de Incêndio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação de Votorantim.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente demanda decorre da necessidade de atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Conforme vistoria técnica realizada, para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), exige-se a apresentação de Atestado de Brigada de Incêndio para a regularização das unidades.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 69.118/2024 estabelece a obrigatoriedade da formação de brigada de incêndio em edificações com área superior a 750 m², abrangendo diversas unidades escolares do município. Nesse contexto, visando ao atendimento da legislação vigente e à capacitação dos servidores, a contratação mostra-se indispensável para garantir atuação preventiva e emergencial adequada, possibilitar a evacuação segura dos ambientes, viabilizar a prestação de primeiros socorros e contribuir para a mitigação de riscos à vida dos usuários e ao patrimônio público.

III. ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

A contratação não consta no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que a demanda surgiu posteriormente, em razão de exigências decorrentes de vistoria do Corpo de Bombeiros e da necessidade de regularização das unidades escolares perante a legislação vigente.

IV. HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR:

Os procedimentos relacionados à execução do curso, incluindo forma de realização, objetivos, carga horária e conteúdo programático, deverão estar integralmente vinculados e em conformidade com as disposições da Instrução Técnica nº 17/2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que trata da formação de brigadas de incêndio em nível básico.

A contratação deverá contemplar curso com conteúdo teórico e prático, com carga horária compatível com o nível de treinamento exigido, assegurando a adequada capacitação dos participantes.

A empresa contratada deverá disponibilizar instrutores qualificados e devidamente certificados, bem como fornecer todo o material didático necessário à execução do curso. Conforme a Instrução Técnica nº 17/2025, o profissional habilitado para a formação e



atualização da brigada de incêndio deverá possuir uma das seguintes qualificações:

- a) formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, com registro nos respectivos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;
- b) médico ou enfermeiro do trabalho, exclusivamente para ministrar treinamento de primeiros socorros;
- c) integrante das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros Militares, com formação no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio, com carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto, além de capacitação em técnicas de emergências médicas, com carga horária mínima de 80 horas-aula para riscos baixo, médio ou alto.

O profissional habilitado deverá, obrigatoriamente, ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Portaria do Comandante do CBPMESP, devendo apresentar os documentos comprobatórios no ato da assinatura do contrato.

Deverá, ainda, ser assegurada a emissão de certificados aos participantes ao final do curso.

Ressalta-se que, no valor contratado, deverão estar inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços, compreendendo mão de obra, encargos, ambiente virtual de aprendizagem, materiais didáticos e quaisquer outros insumos indispensáveis à execução integral do objeto.

V. DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Para a presente contratação, estima-se a realização de 33 (trinta e três) turmas de treinamento, com até 30 (trinta) participantes por turma, totalizando aproximadamente 985 (novecentos e oitenta e cinco) servidores capacitados. Esse quantitativo foi atualizado em relação ao estudo anterior, em razão da decisão da nova gestão de ampliar a oferta do treinamento e da capacitação para todas as escolas municipais, creches e demais próprios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento do número de servidores das unidades escolares da rede municipal que necessitam da formação de brigadista, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Além disso, a capacitação foi estendida a todas as unidades escolares e próprios municipais abrangidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando tratar-se de formação essencial para garantir condições adequadas de prevenção e combate a incêndios, abandono de área e prestação de primeiros socorros.

	UNIDADE	TOTAL DE SERVIDORES	BRIGADISTAS NECESSÁRIOS
1	EMEF "Prof Abimael C. de Campos"	35	6
2	EMEF "Prof Antonio Vicente Bernardi"	25	5
3	EMEF "Profª Dides Crispim A. Antonio"	34	6



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

4	EMEF "Izabel Ferreira Coelho"	19	5
5	EMEF "João Ferreira da Silva"	19	5
6	EMEF "Prof Lauro Alves de Lima"	32	6
7	EMEF "Maria Luiza Jacowicz"	20	5
8	EMEF "Maria do Rosário A. O. Campos"	14	5
9	EMEF "Profª Mercedes Santucci"	28	5
10	EMEF "Prof Oscar Bento Mariano"	32	6
11	EMEF "Sueli da Silva Paula"	24	5
12	EMEF "Prof Walter Rocha Camargo"	29	5
13	EMEIEF "Antonio Marciano"	29	23
14	EMEIEF "Aurora Fontes"	17	13
15	EMEIEF "Profª Betty de Souza Oliveira"	30	24
16	EMEIEF "Prof. Candido dos Santos"	15	12
17	EMEIEF "Profª Célia Pieroni"	37	29
18	EMEIEF "Profª Edith Maganini"	35	28
19	EMEIEF "Eugenia Maria da Silveira"	23	18
20	EMEIEF "Gerson Soares de Arruda"	24	19
21	EMEIEF "Gilberto dos Santos"	19	15
22	EMEIEF "Helena Pereira de Moraes"	30	24
23	EMEIEF "Izabel Fernandes Pedroso"	30	24
24	EMEIEF "Lucinda Rodrig. Pereira Ignácio"	31	24
25	EMEIEF "Maria Helena de M. Scripilliti"	29	23
26	EMEIEF "Profª Parizete J. Bressane"	16	12
27	EMEIEF "Profª Patricia Maria dos Santos"	22	17
28	CMEI "Carmela de Paula Cipullo"	14	11
29	CMEI "Célia Chiozotto Marinoni"	17	13
30	CMEI "Maria Apª. Ferrato Camargo"	18	14
31	CMEI "Raphaela Rézio Cau"	15	12
32	CMEI "Romana Frederico Bauch"	14	11
33	CMEI "Rosa Pereira"	15	12
34	CMEI "Sueli Gazolli Campos"	15	12
35	CMEI "Alda Luchini Vial"	20	16
36	CMEI "Antonia do Rosário Santos"	23	18



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

37	CMEI Teresa Esquitini"	22	17
38	CMEI "Carmela Guariglia Ramos"	22	17
39	CMEI "Carmela Guariglia Ramos" (EXT)	24	19
40	CMEI " Cecilia Fernanda Arcuri Pacheco"	42	33
41	CMEI "Clélia Carrara"	28	22
42	CMEI "Ester Agar Fonseca Felix"	19	15
43	CMEI "Felippe Kalil"	26	20
44	CMEI "Fernanda Rosa Bueno"	38	30
45	CMEI "Prof.ª Flávia Regina Leite do Canto Morrinho Viana".	30	24
46	CMEI "Franciso Rodrigues Benedito"	28	22
47	CMEI "Geraldo Bernardino Santos"	19	15
48	CMEI "Profª Giselle Freitas Xavier"	32	25
49	CMEI "Ismael Pereira de Camargo"	24	19
50	CMEI, José Bernardo	38	30
51	CMEI "Profª Marguerite Guerra"	24	19
52	CMEI "Judith Gazoli Carrara"	19	15
53	CMEI "Maria José Silva Oliveira"	25	20
54	CMEI. Mercedes Nardi Arcuri	25	20
55	CMEI "Odair Cau"	27	21
56	CMEI "Olímpia Pozza Beber"	22	17
57	CMEI "Tomaz Mobile Neto"	30	24
58	CMEI "Maria José de Oliveira Silva"	24	19
59	CMEI "Profª Virma Galli"	23	18
60	POLO UAB	6	3
61	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45	7
62	NAEE	1	1
63	GARAGEM // MERENDA ESCOLAR	23 + 2	5
TOTAL			985

VI. POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

No levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) **Execução direta pela Administração**, mediante realização do treinamento por servidores da própria Secretaria, com aquisição dos materiais e equipamentos necessários;
- b) **Contratação de empresa especializada**, com experiência comprovada na prestação de serviços de capacitação em Formação de Brigada de Incêndio, incluindo o fornecimento de instrutores qualificados, materiais didáticos, estrutura adequada e campo de treinamento para as atividades práticas.

Após análise das alternativas, verifica-se que a execução direta pela Administração mostra-se inviável, em razão da ausência de profissionais devidamente habilitados para ministrar o curso, bem como da inexistência de estrutura física, equipamentos e campo de treinamento adequados para a realização das atividades práticas exigidas pelas normas do Corpo de Bombeiros.

Ademais, a capacitação demanda conhecimento técnico específico, certificações e rigoroso cumprimento das Instruções Técnicas aplicáveis, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por garantir a conformidade legal, a qualidade da capacitação, a segurança dos participantes e a eficiência na execução do objeto, atendendo plenamente ao interesse público.

VII. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi por consulta a banco público de preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar os valores praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PESSOAS PARA TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em formação de Brigada de Incêndio, com conteúdo teórico e prático, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	985	R\$ 105,72	R\$ 104.134,20

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO.



A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, para a prestação de serviços de capacitação em Formação de Brigada de Incêndio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A contratação deverá contemplar a execução completa do objeto, incluindo o planejamento, organização, coordenação e realização do curso, abrangendo todas as etapas necessárias à sua plena execução, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados.

Compete à contratada:

Planejar, organizar e executar integralmente o curso de formação de brigadistas;

Disponibilizar instrutores devidamente qualificados e certificados;

Fornecer todos os materiais didáticos, equipamentos e insumos necessários à realização das atividades teóricas e práticas;

Coordenar todas as atividades, assegurando o adequado atendimento aos participantes durante todo o período de execução;

Realizar a organização e distribuição de materiais aos participantes, tais como certificados e demais insumos necessários;

Emitir certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos requisitos do curso.

A contratada deverá assegurar suporte operacional completo durante toda a execução, responsabilizando-se pela adequada condução das atividades, desde a fase preparatória até a finalização do curso.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, no presente caso, o parcelamento não se mostra adequado, pois a contratação possui natureza integrada, envolvendo planejamento, execução teórica e prática, disponibilização de instrutores, materiais, estrutura e certificação, exigindo padronização metodológica e coordenação única.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a qualidade da capacitação, a uniformidade dos procedimentos e a adequada certificação dos participantes, além de gerar dificuldades operacionais e perda de eficiência na execução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada em lote único, pelo critério de menor preço global, por se mostrar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com o interesse público.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa promover a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para atuação em situações de emergência, especialmente na prevenção e combate a incêndios, contribuindo para a segurança das unidades escolares e de seus usuários.

Espera-se, ainda, o atendimento às exigências legais e normativas do Corpo de Bombeiros, possibilitando a regularização das edificações e a obtenção ou renovação do AVCB.

Sob o aspecto econômico, a realização do procedimento licitatório possibilita a contratação de empresa especializada por valores compatíveis com o mercado, assegurando



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

competitividade, economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de providências estruturais prévias relevantes para a execução do serviço. Contudo, caberá à Administração a definição do cronograma de execução, organização das turmas, indicação do local para realização das atividades práticas e designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes para a execução do presente objeto, tratando-se de demanda autônoma destinada ao atendimento das exigências legais e normativas relativas à formação de brigada de incêndio nas unidades escolares.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de capacitação. Ainda assim, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do objeto, quando aplicável.

Deverão ser observadas medidas voltadas à redução de impactos ambientais, tais como a utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia, a redução de desperdícios de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive materiais recicláveis eventualmente utilizados nas atividades.

A contratada deverá, ainda, adotar condutas que minimizem possíveis impactos ao meio ambiente, promovendo a conscientização dos participantes quanto às boas práticas ambientais, sempre em conformidade com a legislação vigente.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação da solução proposta.

Votorantim, 29 de maio de 2026.

Tiago Antônio de Araújo
Secretário Municipal de Educação Interino